

8ª EDIÇÃO DO CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE AUDITORES FISCAIS

O Congresso Internacional é promovido pela a FEBRAFITE – Associação Nacional das Associações de Fiscais de Tributos Estaduais, e conta com apoio das principais entidades nacionais representativas dos servidores do Fisco de Portugal e do Brasil: a **APIT** – Associação Sindical dos Profissionais da Inspeção Tributária e Aduaneira, de Portugal; e a **UNAFISCO NACIONAL** – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, cujo propósito é debater temas complementares relacionados à Administração Tributária, o que define o tema central do Congresso, "**Reforma Tributária: A Descoberta de um Novo Mundo e seus Desafios**".

O evento se realiza em formato presencial, com um público estimado de 600 pessoas, composto por **Profissionais de Inspeção Tributária e Aduaneira** de Portugal, da Espanha e **Auditores Fiscais dos Fiscos – Federal, Estadual/Distrital e Municipal** - do Brasil.

Desde a primeira edição, em 2016, o Congresso tem reunido um número crescente de congressistas e alcançou reconhecimento de peso, como o **Alto Patrocínio concedido pelo Presidente da República de Portugal** e o **apoio institucional da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)**.

A 8ª edição do Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais, que acontecerá nos dias 26 a 29 de maio, em Natal (RN), no Auditório do **Hotel Wish de Natal**, das 09:00h às 18:00h, com abertura programada para o Centro de **Convenções de Natal**, das 19:00h às 22:00h, sendo entidade anfitriã a **ASFARN** - Associação dos Auditores Fiscais do Tesouro do Estado do Rio Grande do Norte.

Valores das inscrições até o dia 30 de abril de 2024.

- Associado – R\$ 700,00;
- Acompanhante – R\$ 400,00;
- Público externo – R\$ 1.400,00

A inscrição dá ao participante:

Associado Titular:

- Acesso às palestras, materiais do evento e certificado de participação com carga horária de 24 horas;
- Participação na cerimônia, coquetel de lançamento, evento cultural e jantar de encerramento com apresentação musical;
- Coffee break.

Acompanhantes:

- Participação na cerimônia de abertura, coquetel, evento cultural, jantar de encerramento;
- Coffee-breaks, jantar com apresentação cultural no encerramento.

Público externo:

- Acesso às palestras / certificado de participação (carga horária:24h) / material do Congresso;
- Participação da cerimônia de abertura / evento cultural / coquetel;
- Evento nos dias 26 a 29 de maio de 2024;
- Jantar e apresentação cultural no encerramento.

O objetivo principal do Congresso é promover a integração, o intercâmbio de experiências na área tributária e a qualificação dos Auditores Fiscais, além de debater temas fiscais na perspectiva do desejável desenvolvimento econômico, do melhor ambiente de negócios, da seguridade social e, especialmente, da busca pela justiça fiscal e do desenvolvimento social.

Brasília, 08 de abril de 2024.

Subscrevemo-nos atenciosamente,



Nuno Barroso
APIT



Rodrigo Spada
FEBRAFITE



Mauro Silva
Unafisco Nacional

Anfitriã

Ribamar Damasceno
Asfarn





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.313.675/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FEBRAFITE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEBRAFITE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV SRTVN QUADRA 702 CONJUNTO P	NÚMERO 1056	COMPLEMENTO SALAS 1056 1057 ED RADIO CENTER
CEP 70.719-900	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3328-1486/ (61) 3328-2907	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024** às **14:31:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FEBRAFITE
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES
DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ESTATUTO SOCIAL

00121998

CAPÍTULO I DA FEDERAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação Nacional das Associações de Fiscais de Tributos Estaduais- FEBRAFITE – é uma Associação de âmbito nacional, sem fins econômicos, fundada a 20 de março de 1992, de duração indeterminada, com foro e sede própria no Setor de Rádio e Televisão Norte, Quadra 702, Bloco P, Edifício Brasília Rádio Center, Sala 1056, 1º Pavimento, em Brasília-DF, regendo-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e legislação pertinente.

Parágrafo único. Para os fins deste Estatuto, considera-se Auditor Fiscal da Receita Estadual e Distrital aquele que exerça a função precípua de fiscalizar tributos de competência estadual e capaz de constituir o crédito tributário, e os já inativos, independentemente da denominação vigente em cada Estado ou Distrito Federal.

Art. 2.º – A FEBRAFITE tem personalidade jurídica própria, distinta da de suas associadas, as quais não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 3º. A FEBRAFITE poderá ter sede rotativa regional na Capital do Estado do domicílio de seu Presidente e sedes regionais, quando criadas pela Assembleia do Conselho Deliberativo.

Art. 4.º – A FEBRAFITE tem por objetivo:

I – congregar Associações de Fiscais de Tributos Estaduais, dirigida e representada exclusivamente pelos mesmos, por força de dispositivos estatutários, para defesa de seus direitos e interesses no âmbito nacional, em qualquer esfera administrativa ou instância judicial;

II – promover o desenvolvimento das Associações filiadas, ativando-as no sentido de proporcionarem o mais amplo e perfeito atendimento a seus associados;

III – proporcionar, em conjunto com as Associações filiadas, apoio às Administrações Fazendárias, com vistas aos seus aperfeiçoamentos técnicos, de forma a lhes permitir melhores condições para atingirem seus objetivos, concernentes à fiscalização, à arrecadação e à administração dos tributos estaduais;

IV – desenvolver esforço pela constante valorização técnica, profissional e social dos Fiscais de Tributos Estaduais;

V – pugnar pela profissionalização, valorização e dignificação da função fiscalizadora e pela criação do Código de Ética e da Lei Orgânica dos Fiscais de Tributos Estaduais;



FEBRAFITE
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES
DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

VI – realizar Congresso Nacional de Fiscais de Tributos Estaduais, buscando a participação das Administrações Tributárias Estaduais, em consenso com as associações respectivas, promovendo estudos e deliberações acerca de temas pertinentes à tributação, arrecadação e fiscalização, divulgar e defender as ideias nele aprovadas e pugnar pelo conagraçamento da classe;

00121998

VII - promover o desenvolvimento da educação e da cultura no âmbito fiscal e tributário, de modo a fomentar e estimular a conscientização da importância social do tributo;

VIII – participar ou se fazer representar em congressos, seminários e reuniões de interesse da classe;

IX – protestar e agir solidariamente, por todos os meios legais ao seu alcance, contra fatos ou atos que firam, direta ou indiretamente, interesses dos associados das Associações filiadas;

X – divulgar suas ações e atividades pelos diversos meios disponíveis, bem como de trabalhos assinados em matéria concernente aos interesses da classe;

XI – promover a integração dos Planos de Saúde das Entidades dos Fiscos Estaduais;

XII – coordenar/estipular seguros em geral;

XIII – estimular suas Entidades Filiadas à realização de programas de Assistência Social;

XIV – coordenar e/ou celebrar convênios que possam trazer ganhos de qualquer natureza às Associações filiadas e a seus associados;

XV – estimular as Entidades filiadas à criação e manutenção de Cooperativa de Crédito;

XVI – participar de Entidade que congregue Entidades representativas de Carreiras Típicas/Exclusivas de Estado;

XVII – criar entidade autônoma de Plano de Assistência à Saúde, na modalidade de autogestão, a ser denominada FEBRAFITE SAÚDE, observado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo;

XVIII – aprovar o Estatuto Social da FEBRAFITE SAÚDE;

XIX – Realizar inclusive com captação de recursos, projetos culturais, sociais e/ou ambientais.

§1º A FEBRAFITE SAÚDE poderá atuar nas Unidades da Federação que não possuam Plano de Assistência à Saúde gerido por Entidade que congregue o Fisco Estadual/Distrital.

§2º A adesão à FEBRAFITE SAÚDE deverá ser efetuada através de Associação filiada à FEBRAFITE ou de Entidade do Fisco Estadual operadora de Plano de Assistência à Saúde já existente na data desta alteração estatutária, observado o disposto no §1º deste artigo.

CAPÍTULO II
DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS

00121998

Art. 5º – A FEBRAFITE é constituída por Associações que congreguem Fiscais de Tributos Estaduais.

Art. 6º – Para filiação à FEBRAFITE as Associações deverão satisfazer os seguintes requisitos:

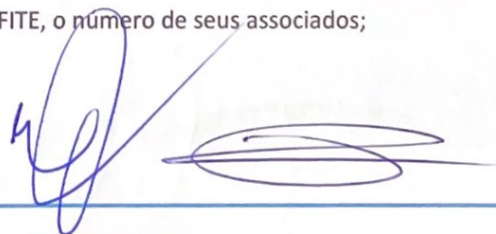
- I – ter personalidade jurídica;
- II – ter como Presidente um Fiscal de Tributos Estaduais;
- III – ter objetivos coerentes com os princípios defendidos pela FEBRAFITE.

Art. 7º – São direitos da filiada:

- I – participar das Assembleias Gerais do Conselho Deliberativo da FEBRAFITE, através de seu Presidente e/ou por representação legal – privativa de Fiscal de Tributos Estaduais;
- II – receber assistência e assessoramento da FEBRAFITE, na solução de assuntos de seu interesse;
- III – ser informada periodicamente pela Diretoria da FEBRAFITE acerca das atividades por ela desenvolvidas;
- IV – desfiliar - se da FEBRAFITE, na forma de seu Estatuto Social.

Art. 8.º – São deveres da filiada:

- I – lutar pelos princípios defendidos pela FEBRAFITE;
- II – comparecer às Assembleias Gerais do Conselho Deliberativo da FEBRAFITE;
- III – acatar as deliberações emanadas dos órgãos administrativos da FEBRAFITE, ressalvadas suas próprias normas estatutárias;
- IV – informar, no mês de setembro de cada ano, à FEBRAFITE, o número de seus associados;
- V – divulgar as atividades da FEBRAFITE;





FEBRAFITE
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES
DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

VI – pagar com regularidade as contribuições fixadas por Assembleia Geral do Conselho Deliberativo da FEBRAFITE;

00121998

VII – receber e prestigiar a visita de membros dos órgãos dirigentes viabilizando-lhes contatos com autoridades do respectivo Estado, quando solicitada;

VIII – assessorar na organização, ou organizar por delegação, e na viabilização do Congresso Nacional de Fiscais de Tributos Estaduais, quando realizado em área de sua abrangência.

Art. 9º – A FEBRAFITE expedirá certificado de filiação à Associação cujo pedido tenha sido deferido.

§ 1º - O pedido de desfiliação da Associação somente se efetivará após restituição do certificado de filiação e o pagamento das mensalidades e/ou outros débitos à FEBRAFITE.

§ 2º - Não havendo o pedido de desfiliação, a exclusão far-se-á após o atraso na contribuição por 4 (quatro) meses, observado o inciso V, do artigo 15 deste Estatuto.

Art. 10 – A exclusão de qualquer filiada somente se dará por motivo de falta grave, a critério da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo da FEBRAFITE, por deliberação de sua maioria absoluta.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – São órgãos da administração:

I – Assembleia Geral do Conselho Deliberativo;

II – Diretoria.

III - Conselho Fiscal

Art. 12 – O exercício de qualquer dos cargos que compõem os órgãos administrativos é privativo de Fiscal de Tributos Estaduais e não será remunerado.

Art. 13 – Os membros dos órgãos administrativos da FEBRAFITE responderão civil e penalmente por qualquer ato lesivo ao patrimônio social da Entidade, ficando, ainda, sujeitos à perda do cargo.



FEBRAFITE
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES
DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

CAPÍTULO III – A
DA PRESIDÊNCIA DE HONRA

00121998

Art. 13-A – O cargo de Presidente de Honra é ocupado por Roberto Kupski, que exercerá seu mandato de forma vitalícia.

§ 1º - O Presidente de Honra terá atribuições consultivas, sempre que demandado pela presidência ou pela Assembleia Geral do Conselho Deliberativo;

§ 2º - O Presidente de Honra poderá representar a FEBRAFITE em eventos, reuniões, congressos, seminários, palestras, junto a quaisquer órgãos públicos e instituições privadas, para tratar de assuntos de interesse da FEBRAFITE, atendendo solicitações da presidência ou da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo;

DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14 – A Assembleia Geral do Conselho Deliberativo, órgão máximo da FEBRAFITE, é a reunião composta por sua diretoria e representante legal das Associações filiadas no gozo dos seus direitos sociais, instalada na forma deste Estatuto, a fim de deliberar sobre assuntos de interesse da FEBRAFITE.

Art. 15 – À Assembleia Geral do Conselho Deliberativo compete:

I – eleger o Presidente, o 1.º Vice-Presidente, o 2.º Vice-Presidente, o 3º Vice-Presidente, 4º Vice-Presidente, 5º Vice-Presidente, Diretor de Saúde e Diretor de Saúde Substituto da FEBRAFITE;

II - eleger os Membros do Conselho Fiscal;

III – aprovar o orçamento anual;

IV - deliberar sobre o parecer do Conselho Fiscal;

V – deliberar quanto à exclusão de Associação filiada;

VI – advertir, suspender ou destituir, conforme a gravidade da infração, o membro de qualquer órgão administrativo que, no exercício do cargo, tenha violado preceito estatutário;

VII – aprovar, reformar ou alterar o Estatuto pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, em dia com suas obrigações para com a FEBRAFITE, comprovada a remessa da convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



FEBRAFITE
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES
DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

00121998

VIII – aprovar ou reformar o Regimento Interno;

IX – apreciar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria, denegatórias de filiação de Associações;

X – fiscalizar os atos da Diretoria;

XI – fixar o valor e a periodicidade das contribuições sociais, bem como a forma de pagamento;

XII – conceder anistia de débitos das Associações filiadas;

XIII – convocar Assembleia Geral do Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Reunião da Diretoria, por decisão de no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros;

XIV – instituir e aprovar o regulamento da Comenda da Ordem do Mérito FEBRAFITE/Fisco Estadual.

Art. 16 – A Assembleia Geral do Conselho Deliberativo da FEBRAFITE realizar-se-á, de forma ordinária, no mês de março e no último bimestre de cada ano, e extraordinariamente, sempre que necessário, em qualquer ponto do Território Nacional.

§ 1º - As Assembleias ordinárias deverão ocorrer com o seguinte objetivo:

I – no mês de março, para prestação de contas e relatório de atividades, sendo que nos anos pares será realizada também para a eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal da entidade;

II - no último bimestre do ano para deliberar sobre a proposta orçamentária do exercício seguinte.

§ 2º – O mandato da Diretoria será iniciando no primeiro dia do mês de abril, encerrando no último dia de março, nos anos pares.

Art. 17 – As Assembleias Gerais do Conselho Deliberativo serão realizadas, conforme a convocação, de forma presencial, virtual ou híbrida (virtual e presencial) e instaladas em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

§ 1º – As Associações filiadas, em débito com a FEBRAFITE, só terão direito a voto se quitarem o débito até o início da Assembleia;

§ 2º - Os débitos poderão ser parcelados junto à Diretoria da FEBRAFITE, corrigidos monetariamente com juros de 1% ao mês.

Art. 18 – As decisões da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo da FEBRAFITE serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos previstos neste Estatuto que exigem quórum privilegiado.

00121998

Art. 19 – O representante da Associação filiada terá direito, nas Assembleias Gerais do Conselho Deliberativo da FEBRAFITE, a 1 (um) voto para cada 50 (cinquenta) associados ou fração superior a 25 (vinte e cinco), limitados a 40 (quarenta) votos, observado o disposto no § 1º, por unidade da Federação, listados à vista das informações anuais de que trata o artigo 8º, inciso IV, acrescidos de 10 (dez) votos fixos.

§ 1º - No caso de a Associação filiada ultrapassar em mais de 100% (cem por cento) o limite de votos referido no caput, contribuirá com mais 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades, fixadas na forma do art. 4º e terá direito a 60 (sessenta) votos, também acrescidos de 10 (dez) votos fixos.

§ 2º – Havendo em um mesmo Estado mais de uma Associação com direito a voto, soma-se os votos proporcionais de ambas, para efeitos de respeitar o limite de cada UF.

Art. 20 – O Presidente da FEBRAFITE é também o Presidente da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo, cabendo-lhe exclusivamente, como Presidente da FEBRAFITE, somente o “voto de minerva”, e aos outros membros da Diretoria, não representante da Associação filiada, caberá 1 (um) voto para cada.

DA DIRETORIA

Art. 21 – A Diretoria é o órgão executivo da FEBRAFITE.

Art. 22 – A Diretoria compõe-se de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 4º Vice-Presidente, 5º Vice-Presidente, Diretor de Saúde, Diretor de Saúde Substituto, Diretor de Previdência e Seguros, Diretor de Turismo e Eventos, Diretor de Estudos Tributários, Diretor de Comunicação, Diretor Jurídico, Diretor de Assuntos Parlamentares, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor de Saúde Substituto, Diretor Financeiro e Diretor Financeiro Substituto.

§ 1º – O Presidente, o 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 4º Vice-Presidente, 5º Vice-Presidente, Diretor de Saúde e Diretor de Saúde Substituto, serão eleitos pela Assembleia Geral do Conselho Deliberativo, com mandato de dois (2) anos de duração, permitida a reeleição.

§ 2º – Os demais membros da Diretoria serão escolhidos pelo Presidente.

§ 3º - Os cargos de Diretor de Previdência e Seguros, Diretor de Turismo e Eventos, Diretor de Estudos Tributários, Diretor de Comunicação, Diretor Jurídico, Diretor de Assuntos Parlamentares poderão ser acumulados com outro cargo da Diretoria.





FEBRAFITE

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES
DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

00121998

§ 4º – Em caso de vacância do cargo de Presidente, assume a Presidência o 1.º Vice-Presidente, ou; sucessivamente em caso também de vacância, o 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 4º Vice-Presidente ou 5º Vice-Presidente. Em qualquer caso, aquele que assumir a Presidência comporá a sua Diretoria para terminar o mandato.

§ 5º – Os impedimentos eventuais e as vacâncias de cargos disciplinam-se pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno.

Art. 23 – Compete à Diretoria:

I – dirigir e administrar de acordo com as normas deste Estatuto e dos atos que forem expedidos;

II – divulgar as atividades da FEBRAFITE;

III – dar execução às determinações da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo;

IV – apreciar e decidir sobre a filiação de Associações;

V – apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas;

VI – as atribuições da Diretoria de Previdência e Seguros, Diretoria de Turismo e Eventos, Diretoria de Estudos Tributários, Diretoria Jurídica, Diretoria de Comunicação e da Diretoria de Assuntos Parlamentares serão definidas no Regimento Interno da FEBRAFITE.

Art. 24 – A Diretoria reunir-se-á mediante convocação do seu Presidente ou substituto legal.

§ 1º - As reuniões serão abertas com a presença de no mínimo, 3 (três) membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Na impossibilidade de reunir a Diretoria, por força de urgência na apreciação do assunto a ser tratado, será adotada a telereunião ou similar.

§ 3º - Adotada a decisão na telereunião ou similar, será encaminhado, por fax ou e-mail, o esboço da ata aos membros da Diretoria que dela participaram, antes do registro e divulgação.

Art. 25 – Os trabalhos das reuniões da Diretoria serão registrados em ata, redigida por Secretário, assinada por este e pelo Presidente dos trabalhos, para divulgação às Associações filiadas.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO 1.º VICE-PRESIDENTE, DO
2.º VICE-PRESIDENTE, DO 3º VICE-PRESIDENTE, DO 4.º VICE-PRESIDENTE, DO 5.º VICE-PRESIDENTE,
DO DIRETOR DE SAÚDE E DIRETOR DE SAÚDE SUBSTITUTO.**

00121998

Art. 26 – Compete ao Presidente da FEBRAFITE:

- I – representá-la em juízo ou fora dele;
- II – dirigir-la, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – presidir as reuniões da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo;
- IV – indicar os demais membros da Diretoria;
- V – expedir Carta de Filiação;
- VI – propor à Assembleia Geral do Conselho Deliberativo a exclusão de filiada;
- VII – elaborar o orçamento anual;
- VIII – convocar reuniões da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria da FEBRAFITE.

Art. 27 – Compete ao 1º Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- II – desempenhar as tarefas atribuídas pelo Presidente.

Art. 28 – Compete ao 2º Vice-Presidente substituir o 1º Vice-Presidente em seus impedimentos.

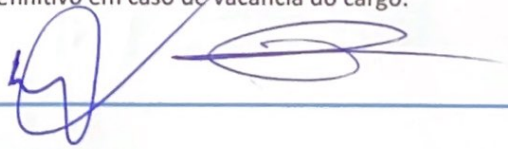
Art. 29 – Compete ao 3º Vice-Presidente substituir o 2º Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 30 – Compete ao 4º Vice-Presidente substituir o 3º Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 31 - Compete ao 5º Vice-Presidente substituir o 4º Vice-Presidente em seus impedimentos.

Art. 32 - Ao Diretor de Saúde compete coordenar as ações dos Planos de Saúde do Fisco Estadual.

Art. 33 – Ao Diretor de Saúde Substituto compete auxiliar o Diretor de Saúde em suas atribuições, bem como substituir em seus impedimentos e assumir em definitivo em caso de vacância do cargo.





FEBRAFITE

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÃO
DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

DO CONSELHO FISCAL

00121998

Art. 34 - O Conselho Fiscal é composto por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral do Conselho Deliberativo para um mandato de 2 (dois) anos, na mesma forma da Diretoria.

Art. 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que julgar necessário ou for convocado, nos termos do inciso XIII do art. 15 e inciso VIII do Art. 26.

§ 1º O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, o seu Presidente com funções de convocar e dirigir as reuniões, bem como um Secretário;

§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, extraordinariamente, por solicitação de dois de seus membros, pela Assembleia Geral do Conselho Deliberativo ou pelo Presidente da FEBRAFITE, nos termos deste Estatuto;

§ 3º Na ocorrência de vaga ou impedimento de membro efetivo, será convocado um, ou no máximo dois, suplentes e, na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo Secretário e, na ausência deste, pelo efetivo remanescente;

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar as contas da Diretoria;

II - emitir e encaminhar à Assembleia Geral do Conselho Deliberativo, com cópia à Diretoria, parecer técnico sobre as contas examinadas, manifestando-se, inclusive, sobre sua aprovação ou não.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS FINANCEIRAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 37 - A receita financeira será constituída:

I - pela contribuição mensal de cada Associação filiada no valor e na forma estabelecida pela Assembleia Geral do Conselho Deliberativo;

II - pelos auxílios e subvenções concedidas por pessoas de direito público, contribuições, doações e participações em convênios;

III - pela renda proveniente dos bens e direitos patrimoniais da FEBRAFITE.

IV – Pela renda de pró-labore decorrente de coordenação de atividades de seguros e planos de saúde.

Parágrafo único – A Assembleia Geral do Conselho Deliberativo poderá determinar às Associações filiadas o pagamento de contribuições extraordinárias à FEBRAFITE, para fazer frente a situações emergenciais, fixando prazos e valores.

Art. 38 – O patrimônio da FEBRAFITE será constituído de bens, direitos e obrigações.

Art. 39 – A FEBRAFITE poderá adquirir bens imóveis, mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo em reunião convocada para esse fim.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 – A FEBRAFITE só será dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Deliberativo, para este fim convocado, e mediante o voto de 2/3 (dois terços) dos representantes de suas filiadas em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único – Deliberada a dissolução, o patrimônio será rateado entre as Associações filiadas, a fim de que estas o destinem a entidades assistenciais.

Art. 41 – São consideradas fundadoras todas as Associações que firmaram a alteração estatutária de trinta de março de mil novecentos e noventa e cinco na Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FEBRAFITE, realizada na cidade de Gramado/RS.

Art. 42 – Considerando o disposto no §2º do artigo 16, o mandato da Diretoria eleita em 21 de março de 2014, fica estendido até 31 de março de 2016.

Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Justiça do Distrito Federal.

(Registro original nº 2484, de 31.07.1992)

Brasília (DF), 19 de agosto de 2021.





FEBRAFITE

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES
DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

REGIMENTO INTERNO

00121998

**CAPÍTULO I
DAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS**

Art. 1º – Poderão filiar-se à Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais – FEBRAFITE as Associações mencionadas no artigo 5º do Estatuto.

Art. 2º – Para Filiação à FEBRAFITE a Associação deverá encaminhar solicitação assinada pelo seu presidente ou representante legal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – cópia do Estatuto vigente com menção do número de registro no cartório competente;
- II – indicação do cargo público ocupado e do órgão de lotação do Presidente e/ou de seu representante legal;
- III – indicação dos nomes e cargos dos membros da Diretoria, bem como as datas de eleição, posse e término dos respectivos mandatos;
- IV – número de associados Fiscais de Tributos Estaduais.

Art. 3º – A FEBRAFITE expedirá carta de filiação às Associações filiadas.

Art. 4º – A Associação filiada fica obrigada, a partir da data de filiação, ao pagamento das contribuições fixadas pela Assembleia Geral do Conselho Deliberativo.

§ 1º – As contribuições especiais, para atender despesas extraordinárias, na forma do Estatuto, serão pagas no prazo fixado pela Assembleia Geral do Conselho Deliberativo.

§ 2º – As decisões da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo ou da Diretoria, embasadas em disposições do Estatuto ou do Regimento Interno serão comunicados às Entidades filiadas por ofício da Presidência com a cópia da respectiva ata.

Art. 5º – As Assembleias Gerais do Conselho Deliberativo serão instaladas após a constatação de quórum pelo Presidente da FEBRAFITE, que será secretariada por um dos seus Secretários ou na ausência destes por escolhido pela Assembleia.

§ 1º – Terão assento à mesa sem direito a voto – salvo se estiverem na condição de Representantes legais – os cinco Vice-Presidentes e os Ex-Presidentes da Entidade.



FEBRAFITE

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES
DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

§ 2º – O Presidente, nos seus impedimentos, será substituído pelo 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Vice-Presidentes da FEBRAFITE, pela ordem.

00121998

Art. 6º – O Presidente da FEBRAFITE poderá constituir comissões, formadas por associados das filiadas, para apreciação de matérias sujeitas a debates, nas reuniões plenárias da Diretoria ou da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo.

§ 1º – As Comissões designarão o relator para apresentação das conclusões ao julgamento do plenário.

§ 2º – Na discussão da matéria sob votação, o relator da comissão fará, em primeiro lugar, sucinta exposição e dará as conclusões, seguindo-se os debates pelo plenário.

§ 3º – Os oradores terão a palavra pela ordem de inscrição, que se fará por ocasião da declaração de número suficiente para deliberar.

§ 4º – O orador não poderá ser interrompido por apartes que não sejam por ele concedidos.

§ 5º – O Presidente da Mesa, após considerar suficientemente esclarecida a matéria em discussão, suspenderá os debates, submetendo o assunto à votação do plenário.

Art. 7º – Os membros da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo poderão solicitar à Mesa a leitura de documentos para sua orientação na apreciação e julgamento da matéria em debate.

Parágrafo único – As emendas e os substitutivos a qualquer proposta serão discutidos juntamente com esta, fazendo-se, porém, na votação, ressalva daqueles, a fim de serem votados posteriormente, salvo requerimento de preferência, aprovado pelo plenário.

Art. 8º – O Presidente da mesa resolverá as questões de ordem que forem suscitadas.

Art. 9º – Nas convocações da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo serão mencionados a data, hora e local da reunião e a ordem do dia.

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES

Art. 10 – Os membros da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo da FEBRAFITE, na Assembleia Ordinária de março dos anos pares, constituir-se-ão em Colégio Eleitoral para eleger o Presidente, o 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 4º Vice-Presidente, 5º Vice-Presidente, o Diretor de Saúde, o Diretor de Saúde Substituto e os membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal.



FEBRAFITE
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES
DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Art. 11 – Com o disposto no artigo 19 e parágrafo único do Estatuto, é garantido a cada unidade da Federação igual número de votos na eleição do Presidente, 1.º Vice-Presidente, 2.º Vice-Presidente, 3.º Vice-Presidente, 4.º Vice-Presidente, 5.º Vice-Presidente, Diretor de Saúde, Diretor de Saúde Substituto e Conselho Fiscal.

00121998

Art. 12 – A eleição para os cargos de Presidente, 1.º Vice-Presidente, 2.º Vice-Presidente, 3.º Vice-Presidente, 4.º Vice-Presidente, 5.º Vice-Presidente, Diretor de Saúde, Diretor de Saúde Substituto e Conselho Fiscal serão feitos por escrutínio secreto, com observância das disposições seguintes:

I – somente poderá ser votado o candidato que manifestar sua intenção de concorrer à eleição, e a faça até às 24 horas do dia anterior ao pleito;

II – a manifestação deverá ser feita por escrito e dirigida ao Presidente da FEBRAFITE;

III – é facultado aos candidatos organizarem suas candidaturas em forma de chapa;

IV – se registrados apenas candidatos únicos ou chapa única aos cargos de que trata o “caput”, conforme o permissivo no inciso III deste artigo, o Presidente dispensará o escrutínio secreto e promoverá a eleição por aclamação dos candidatos.

Art. 13 – Será considerado habilitado o candidato que preencher os seguintes requisitos:

I – ser Fiscal de Tributos Estaduais;

II – estar em pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações estatutárias junto à Associação a que é filiado e esta, estar quites com suas obrigações estatutárias junto a FEBRAFITE;

III – ser indicado pela entidade filiada à qual pertence.

Art. 14 – Serão considerados nulos os votos dados a candidatos que não estejam previamente inscritos.

Parágrafo único – Nulo é, também, o voto dado a candidato não habilitado a concorrer ao cargo para o qual foi votado.

Art. 15 – A sessão de eleição dos candidatos aos cargos de Presidente, 1.º Vice-Presidente, 2.º Vice-Presidente, 3.º Vice-Presidente, 4.º Vice-Presidente, 5.º Vice-Presidente, Diretor de Saúde, Diretor de Saúde Substituto e Conselho Fiscal será previamente designada com esta exclusiva finalidade, vedado o exame de qualquer outra matéria.



FEBRAFITE

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES
DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Art. 16 – Na sessão de eleição, dentre os conselheiros serão eleitos os membros da Mesa e indicados dois (2) conselheiros para fiscais do pleito e mais (2) dois para escrutinadores.

00121998

§ 1º – Imediatamente após a instalação da Mesa e a indicação dos fiscais e escrutinadores do pleito, terá início a votação e, a seguir, a apuração dos votos.

§ 2º – Terminada a apuração, o Presidente do Colégio Eleitoral da FEBRAFITE anunciará o resultado do pleito, proclamará os eleitos, lavrando-se a respectiva ata, bem como o correspondente Termo de Posse, considerado para isto, o disposto no § 2º do Art. 16 do Estatuto Social.

§ 3º – Se houver chapa única, proceder-se-á na forma do inciso IV do artigo 12 deste Regimento.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art. 17 – A Diretoria da FEBRAFITE compõe-se de:

I – Presidente;

II – 1.º Vice-Presidente;

III – 2.º Vice-Presidente;

IV – 3.º Vice-Presidente;

V – 4.º Vice-Presidente;

VI – 5.º Vice-Presidente;

VII - Diretor de Saúde;

VIII – Diretor de Saúde Substituto;

IX – Diretor de Previdência e Seguros;

X - Diretor de Turismo e Eventos;

XI - Diretor de Estudos Tributários;

XII - Diretor de Comunicação;



FEBRAFITE

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES
DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

00121998

XIII – Diretor Jurídico;

XIV – Diretor de Assuntos Parlamentares;

XV – 1º Secretário;

XVI – 2º Secretário;

XVII – Diretor Financeiro;

XVIII – Diretor Financeiro Substituto.

§ 1º – Ao Diretor de Previdência compete a coordenação da área de Seguros, Planos de Saúde e outras atividades assemelhadas.

§ 2º – Ao 1º Secretário compete dirigir os trabalhos da Secretaria.

§ 3º – Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo nas suas tarefas.

§ 4º – Ao Diretor Financeiro compete dirigir o setor financeiro, arrecadar valores, efetuar pagamentos autorizados e assinar com o Presidente ou Vice-Presidente cheques e ordens de pagamento.

§ 5º – Ao Diretor Financeiro Substituto compete substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo nas suas tarefas.

§ 6º – Ao Diretor de Turismo e Eventos compete a coordenação das atividades de turismo e eventos.

§ 7º – Ao Diretor de Comunicação compete a coordenação das atividades de Comunicação interna e externa da Federação.

Art. 18 – A Diretoria de Previdência poderá congrega entidades congêneres de Fiscais de Tributos Estaduais que administrem as atividades referidas no parágrafo primeiro do artigo 17.

Art. 19 – Os Vice-Presidentes substituirão, pela ordem, o Presidente nos seus impedimentos e assumirão em definitivo, no caso de vacância do cargo.



FEBRAFITE
FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES
DE FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

00121998

Art. 20 – Este Regimento Interno só será alterado por decisão da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo da FEBRAFITE.

Art. 21 – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da FEBRAFITE “ad referendum” da Assembleia Geral do Conselho Deliberativo da Federação.

Art. 22 – O presente Regimento Interno entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da Justiça do Distrito Federal.

(Registro original n.º 2484, de 31.07.1992)

Brasília (DF), 19 de agosto de 2021.

31758 OAB-DF

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA FEBRAFITE, REALIZADA NA SEDE DA FILIADA AFRESP EM SÃO PAULO/SP, INICIADA ÀS 14 HORAS.

NO DIA TREZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO, REALIZADA NA SEDE DA FILIADA AFRESP - ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DE SÃO PAULO/SP, INICIADA ÀS 14 HORAS, COM A PRESENÇA DOS PRESIDENTES E REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS E PLANOS DE SAÚDE DO FISCO ESTADUAL BRASILEIRO FILIADOS À FEBRAFITE, PARA A REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA FEBRAFITE, PARA O BIÊNIO DE 1º DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2026. TENDO EM VISTA A INSCRIÇÃO DE CHAPA ÚNICA, NA FORMA ESTATUTÁRIA, FOI ELEITA POR ACLAMAÇÃO, A SEGUINTE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: **RODRIGO KEIDEL SPADA (SP)**; 1ª VICE-PRESIDENTE: **MARIA APARECIDA NETO LACERDA E MELONI (MG)**; 2º VICE-PRESIDENTE: **RUBENS RORIZ DA SILVA (DF)**; 3º VICE-PRESIDENTE: **EDUARDO JAEGER (RS)**; 4º VICE-PRESIDENTE: **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA CARNEIRO (BA)**; 5ª VICE-PRESIDENTE: **DERCYVONE DA SILVA GÓES (AM)**; DIRETOR DE SAÚDE: **GERALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA NOGUEIRA (PA)**; DIRETOR DE SAÚDE SUBSTITUTO: **ELAINE CARVALHO CÉSAR FÉLIX (PB)**; DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS: **GUSTAVO DE ALBUQUERQUE CALHEIROS (AL)**; DIRETOR DE TURISMO E EVENTOS: **DALVINA ALVES CARDOSO (GO)**; DIRETOR DE CONVÊNIOS: **JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO (TO)**; DIRETOR DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS: **SARA COSTA FELIX TEIXEIRA (MG)**; DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: **VICTOR AUGUSTO LINS MENDES (SP)**; DIRETOR DE ASSUNTOS PARLAMENTARES: **JOSÉ RIBAMAR PINTO DAMASCENO (RN)**; DIRETOR JURÍDICO: **JOSÉ CAETANO MELLO JÚNIOR (PI)**; 1ª SECRETÁRIA: **MARIA TERESA DE SIQUEIRA LIMA (ES)**; 2º SECRETÁRIO: **MARCO ANTÔNIO ALVES DO ESPÍRITO SANTO (ES)**; DIRETOR FINANCEIRO: **VALTER AGAPITO TEIXEIRA (DF)**; DIRETOR FINANCEIRO SUBSTITUTO: **ALBINO FERREIRA DE LIMA (DF)**; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: **ROBERTO DA SILVA GERALDO (AM)**; **MAURO ROBERTO DA SILVA (RO)**; **JOÃO URBANO DOMINONI (MS)**; CONSELHO FISCAL SUPLENTE: **ARI JOSÉ PRITSCH (SC)**; **ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA (AP)**; **JOÃO JOSÉ DE BARROS (MT)**. A POSSE DOS ELEITOS SE DARÁ NO DIA 1º DE ABRIL DE 2024. E, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A ASSEMBLEIA, DA QUAL PARA CONSTAR LAVREI A PRESENTE ATA, EU, MARIA TERESA DE SIQUEIRA LIMA, 1ª SECRETÁRIA DA FEBRAFITE, QUE VAI ASSINADA POR MIM, E PELO PRESIDENTE DA FEBRAFITE, SENHOR RODRIGO KEIDEL SPADA, COM O REGISTRO QUE, ESTA ASSEMBLEIA E REUNIÃO DOS PLANOS DE SAÚDE DO FISCO ESTADUAL BRASILEIRO TEVE AS ENTIDADES E OPERADORAS DOS PLANOS DE SAÚDE DO FISCO FILIADOS À FEBRAFITE, CITADAS ABAIXO, PRESENTES.

AAFFEPI / PI
AFFEAM / AM
AFFEMG / MG
AFISVEC / RS
AFRAFEP SAÚDE / PB
AMAFRESP / SP
ASFEB / BA
AUDIFISCO / TO
FISCO SAÚDE / PE

AAFIT / DF
AFFEAM SAÚDE / AM
AFFESC / SC
AFISVEC SAÚDE / RS
AFRERJ / RJ
ASFAL / AL
ASFEB SAÚDE / BA
AUDITECE / CE
FUNDAFFEMG / MG

AAFRON / RO
AFFEGO / GO
AFISGUAR / PR
AFITES / ES
AMAFRERJ / RJ
ASFAL SAÚDE / AL
ASFERA / PA
CAFAZ / CE
IAF / BA

AFEAP / AP
AFFEGO SAÚDE / GO
AFISMAT / MT
AFRAFEP / PB
AFRESP / SP
ASFARN / RN
ASPARÁ / PA
CASSIND / SE



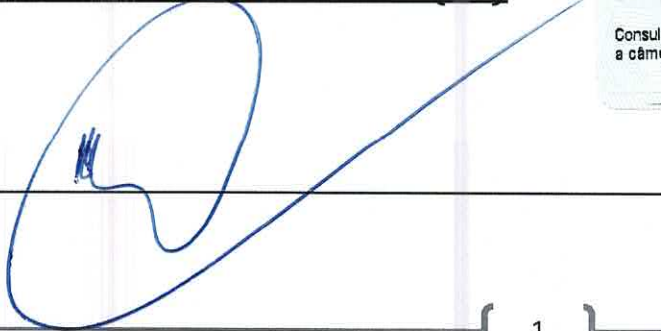
TERMO DE POSSE

NO DIA TREZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO, REALIZADA NA SEDE DA FILIADA AFRESP - ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DE SÃO PAULO/SP, INICIADA ÀS 14 HORAS, COM A PRESENÇA DOS PRESIDENTES E REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS FILIADAS E PLANOS DE SAÚDE DO FISCO ESTADUAL BRASILEIRO FILIADAS À FEBRAFITE, ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO, DÁ POSSE AO DIRETOR ELEITO NESTE MESMO DIA, COM MANDATO DE DOIS ANOS, CORRESPONDENTE AO BIÊNIO DE 1º DE ABRIL DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2026, CUJOS COMPONENTES ABAIXO ASSINADOS, COMPROMETEM-SE FIELMENTE A CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL, ZELAR PELOS INTERESSES DA ENTIDADE E SUAS FILIADAS, ENVIDANDO ESFORÇOS PARA UMA MELHOR INTEGRAÇÃO DO FISCO ESTADUAL BRASILEIRO.

DIRETORIA

PRESIDENTE:

RODRIGO KEIDEL SPADA (SP)



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE BRASÍLIA
Rua da Constituição, 1117 - Brasília - DF - CEP 70331-515
www.cartorio2oficio.com.br - contato@cartorio2oficio.com.br F: (61) 3214-5900
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA

Averbado as margens do registro nº 0000002484, livro nº A07, folha nº , registrado em 09/04/2024.
Averbação nº 139.
Protocolo nº C0000134168.
Selo digital: TJDFT20240220006447CPMS

Consulte o selo digital em www.tjdft.jus.br, ou aponte a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º E NOME E SOBRENOME RODRIGO KEIDEL SPADA				1ª HABILITAÇÃO 01/12/1995	
					
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 13/11/1977, SAO PAULO, SP					
4a DATA EMISSÃO 30/09/2022		4b VALIDADE 20/09/2032		ACC  D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 22652587 SSP SP					
4d CPE 281.074.688-56		5 Nº REGISTRO 01607492447		3 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO JOAQUIM SPADA LOZANO FILHO					
  ELIZABETH KEIDEL SPADA					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9	10	11	12
ACC			
A		20/09/2032	
A1			
B		20/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
DTIE			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

21166363160

SP01Z737118

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA016074924<476<<<<<<<<<<  
7711134M3209206BRA<<<<<<<<<2  
RODRIGO<<KEIDEL<SPADA<<<<<<<
```

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ASSOCIACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FEBRAFITE		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	68.313.675/0001-24
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ASSOCIACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FEBRAFITE
NIRE	
CNPJ	68.313.675/0001-24
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/08/1992
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11352

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ASSOCIACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FEBRAFITE
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11352
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.BF.0E.0C.3E.1A.A6.4B.66.DA.35.BD.9C.A9.92.1B.47.F1.F0.D0-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	ASSOCIACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FEBRAFITE		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	68.313.675/0001-24
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 604.599,99	R\$ 572.845,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 372.230,05	R\$ 352.458,25
Disponibilidades		R\$ 360.725,98	R\$ 341.505,22
Bancos		R\$ 210.627,96	R\$ 169.989,11
Aplicações Financeiras		R\$ 150.098,02	R\$ 171.516,11
Despesas Antecipadas		R\$ 11.504,07	R\$ 10.953,03
Despesas Antecipadas		R\$ 11.504,07	R\$ 10.953,03
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 232.369,94	R\$ 220.387,17
Imobilizado		R\$ 227.477,34	R\$ 215.494,57
Construções		R\$ 49.323,01	R\$ 49.323,01
Instalações		R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas		R\$ 15.665,65	R\$ 15.665,65
Móveis e Utensílios		R\$ 102.562,02	R\$ 102.562,02
Imóveis		R\$ 168.002,86	R\$ 168.002,86
(-) (-) Depreciações Acumuladas		R\$ (109.676,20)	R\$ (121.658,97)
Intangível		R\$ 4.892,60	R\$ 4.892,60
Bens Incorpóreos		R\$ 4.892,60	R\$ 4.892,60
PASSIVO		R\$ 604.599,99	R\$ 572.845,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 11.931,17	R\$ 106.757,58
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 93.063,28
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 93.063,28
Obrigações Fiscais		R\$ 4.286,13	R\$ 4.852,93
Impostos e Contribuições a Recolher		R\$ 4.286,13	R\$ 4.852,93
Obrigações Sociais		R\$ 7.645,04	R\$ 8.841,37
INSS a Recolher		R\$ 5.629,84	R\$ 6.658,66
FGTS a Recolher		R\$ 2.015,20	R\$ 2.182,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 592.668,82	R\$ 466.087,84
Patrimônio Social		R\$ 253.723,81	R\$ 253.723,81
Patrimônio Integralizado		R\$ 253.723,81	R\$ 253.723,81
Reservas de Patrimônio		R\$ 404.376,49	R\$ 338.945,01
Reservas de Patrimônio		R\$ 404.376,49	R\$ 338.945,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.BF.0E.0C.3E.1A.A6.4B.66.DA.35.BD.9C.A9.92.1B.47.F1.F0.D0-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ASSOCIACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FEBRAFITE

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 68.313.675/0001-24

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Superavits / Deficits Acumulados		R\$ (65.431,48)	R\$ (126.580,98)
(-) (-) Deficit do Período		R\$ (65.431,48)	R\$ (126.580,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.BF.0E.0C.3E.1A.A6.4B.66.DA.35.BD.9C.A9.92.1B.47.F1.F0.D0-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ASSOCIACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FEBRAFITE		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	68.313.675/0001-24
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.511.171,78	R\$ 2.515.245,72
CONTRIBUIÇÕES / DOAÇÕES RECEBIDAS / ASSOCIATIVAS		R\$ 1.511.171,78	R\$ 2.515.245,72
CONTRIBUIÇÕES / DOAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 12.802,90	R\$ 348.397,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVA		R\$ 1.498.368,88	R\$ 2.166.847,93
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESA OPERACIONAL		R\$ (962.206,69)	R\$ (932.254,39)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (710.034,63)	R\$ (703.614,13)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (74.276,69)	R\$ (70.387,98)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (6.157,53)	R\$ (10.708,53)
(-) (-) Outros Serviços Prestados por Pessoa Física ou Jurídica		R\$ (123.868,57)	R\$ (102.627,09)
(-) (-) Encargos Sociais - Previdência Social		R\$ (66.387,54)	R\$ (60.707,05)
(-) (-) Encargos Sociais - FGTS		R\$ (34.510,16)	R\$ (18.790,88)
(-) (-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (31.535,00)	R\$ (28.210,00)
(-) (-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL		R\$ (6.405,34)	R\$ (6.192,69)
(-) (-) Aluguéis		R\$ 0,00	R\$ (12.640,00)
(-) (-) Despesas Com Veiculos e de Conservação de Bens e Instalações		R\$ (9.668,53)	R\$ (11.493,87)
(-) (-) Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados		R\$ (40.872,94)	R\$ (38.499,29)
(-) (-) Despesas com Energia Elétrica		R\$ (1.995,24)	R\$ (2.415,24)
(-) (-) Despesas com Telefone e Internet		R\$ (11.331,19)	R\$ (13.154,02)
(-) (-) Despesas com Correios e Malotes		R\$ (4.631,43)	R\$ (7.253,85)
(-) (-) Despesas com Seguros		R\$ (973,78)	R\$ (588,09)
(-) (-) Ordenados, salários, gratificações, e outras remunerações a empreg		R\$ (277.420,69)	R\$ (249.865,53)
(-) (-) Multas		R\$ 0,00	R\$ (80,02)
(-) (-) Outras Contribuições, Doações e Patrocínios		R\$ (20.000,00)	R\$ (70.000,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (8.100,62)	R\$ (14.473,80)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (8.100,50)	R\$ (14.473,80)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (305.370,77)	R\$ (482.688,37)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (276.742,83)	R\$ (470.705,60)
(-) Despesas com Depreciações		R\$ (28.627,94)	R\$ (11.982,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.BF.0E.0C.3E.1A.A6.4B.66.DA.35.BD.9C.A9.92.1B.47.F1.F0.D0-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ASSOCIACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FEBRAFITE		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	68.313.675/0001-24
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receitas Financeiras		R\$ 61.299,33	R\$ 268.521,91
Receitas Financeiras		R\$ 61.299,33	R\$ 268.521,91
(-) (+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS		R\$ (614.396,57)	R\$ (1.709.572,31)
Outras Receitas		R\$ 124.786,90	R\$ 87.483,84
Outras Receitas		R\$ 124.786,90	R\$ 87.483,84
(-) Outras Despesas		R\$ (739.183,47)	R\$ (1.797.056,15)
(-) Outras Despesas		R\$ (739.183,47)	R\$ (1.797.056,15)
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (=) DEFICIT LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ (65.431,48)	R\$ (126.580,98)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BD.BF.0E.0C.3E.1A.A6.4B.66.DA.35.BD.9C.A9.92.1B.47.F1.F0.D0-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 141043185512024
NOME: ASSOCIACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS
ENDEREÇO: SRTVN QUADRA 702 CONJUNTO P SALAS 1056 1057 ED RADIO CENTER 1056
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 68.313.675/0001-24
CF/DF: 0772152400127
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 22 de julho de 2024. *



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 43977328

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

68.313.675/0001-24

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.626.251.555

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 ABRIL DE 2024

HORA: 17:43:46:6



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/04/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FEDERACAO BRASILEIRA DE ASS.DE FISC.DE TRIB.ESTADUAIS
68.313.675/0001-24

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/04/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.E3HI.F42H.0QC3.HU1N.Y7LJ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE FISCAIS DE TRIBUTOS
ESTADUAIS - FEBRAFITE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 68.313.675/0001-24

Certidão nº: 28404988/2024

Expedição: 23/04/2024, às 17:58:19

Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FEBRAFITE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **68.313.675/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS
- FEBRAFITE**
CNPJ: 68.313.675/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:17:16 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **D8C4.C9AE.ABB6.2B5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 68.313.675/0001-24
Razão Social: FEDERACAO BRASILEIRA DE ASS.DE FISC.DE TRIB.ESTADUAIS
Endereço: SRTV N QUADRA 702 Q 702 CONJ P - SALA 3089 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2024 a 14/05/2024

Certificação Número: 2024041519322574193459

Informação obtida em 23/04/2024 18:12:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte				
07.721.524/001-27	68.313.675/0001-24	18/05/2015	457816/03	ASSOCIAÇÃO PRIVADA				
Denominação social			Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação	
ASSOCIACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FEBRAFITE			FEBRAFITE		ATIVO		18/05/2015	
Endereço				Bairro	Cidade	UF	CEP	
SRTVN QUADRA 702 CONJUNTO P 1056 SALAS 1056 1057 ED RADIO CENTER				ASA NORTE	BRASILIA	DF	70719900	

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação		Data de enquadramento	
NORMAL		21/03/2014	
Descrição Atividade Econômica Principal		Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		S949950000	21/03/2014
Atividades secundárias			
Descrição Atividade Econômica		Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 23/04/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net

32:14:53:37

DIAS HORAS MINUTOS SEGUNDOS



FAÇA SUA INSCRIÇÃO

único - Público externo

INSCRIÇÃO	PREÇO	QTD.
Público externo	R\$ 1.400,00	- 0 +
		total: R\$ 0,00

CONTINUAR

Público externo:

- Acesso às palestras / certificado de participação (carga horária:24h) / material do Congresso
- Participação da cerimônia de abertura / evento cultural / coquetel
- Evento nos dias 26 a 29 de maio de 2024
- Jantar e apresentação cultural no encerramento

ENTIDADES REALIZADORAS



ASSOCIAÇÃO SINDICAL
DOS PROFISSIONAIS DA
INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA
E ADUANEIRA



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DAS ASSOCIAÇÕES DE FISCALIS
DE TRIBUTOS ESTADUAIS



NOSSOS PARCEIROS



PARCERIAS ACADÊMICAS

LAW/ACADEMY



32:14:53:37

DIAS HORAS MINUTOS SEGUNDOS



FAÇA SUA INSCRIÇÃO

único - Público externo

INSCRIÇÃO	PREÇO	QTD.
Público externo	R\$ 1.400,00	- 0 +
		total: R\$ 0,00

CONTINUAR

Público externo:

- Acesso às palestras / certificado de participação (carga horária:24h) / material do Congresso
- Participação da cerimônia de abertura / evento cultural / coquetel
- Evento nos dias 26 a 29 de maio de 2024
- Jantar e apresentação cultural no encerramento

ENTIDADES REALIZADORAS



ASSOCIAÇÃO SINDICAL
DOS PROFISSIONAIS DA
INSPEÇÃO TRIBUTÁRIA
E ADUANEIRA



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DAS ASSOCIAÇÕES DE FISCALIS
DE TRIBUTOS ESTADUAIS



NOSSOS PARCEIROS



PARCERIAS ACADÊMICAS

LAW/ACADEMY



© CONGRESSO LUSO-BRASILEIRO DE AUDITORES FISCAIS - 2024

Eu, Rodrigo Keidel Spada, Presidente da Associação Nacional das Associações de Fiscais de Tributos Estaduais (FEBRAFITE), por meio deste documento, atesto a notoriedade da FEBRAFITE e seu reconhecimento, bem como o Congresso Luso Brasileiro de Auditores Fiscais.

A FEBRAFITE é uma entidade de âmbito nacional que representa os interesses dos Auditores Fiscais em todo o território brasileiro. Ao longo de sua trajetória, a FEBRAFITE tem se destacado pela sua atuação em prol da qualificação profissional, do aprimoramento técnico e do fortalecimento institucional dos Auditores Fiscais.

O Congresso Luso Brasileiro de Auditores Fiscais é um evento de relevância internacional que promove o debate e a troca de conhecimentos entre os profissionais da área tributária do Brasil e de Portugal. Reconhecemos a importância deste congresso como um espaço fundamental para o enriquecimento técnico e a atualização dos profissionais que atuam no campo da fiscalização tributária.

Anexos:

- I. Notícias veiculadas na grande mídia sobre o evento.

Subscrevo-me cordialmente,



RODRIGO KEIDEL SPADA

Presidente da Associação Nacional das Associações de
Fiscais de Tributos Estaduais – **FEBRAFITE**

Associações Filiadas à FEBRAFITE:



+ 55 (61) 3328-2907
+ 55 (61) 3328-1486



febrafite@febrafite.org.br
www.febrafite.org.br



SRTVN, Q. 702, Bl. P,
Salas 1056 a 1059,
Edifício Brasília Rádio Center
Asa Norte, Brasília/DF

 Prefeitura Municipal do Natal

Natal será sede do Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais em 2024

Natal será sede do Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais em 2024.

22 de set. de 2023

<https://natal.rn.gov.br/news/post2/39698>



 O GLOBO

Em Portugal, número 2 da Receita admite debater imposto sobre bens de luxo dos super-ricos

Ex-presidente do Conselho de Administração de Recursos Fiscais (CARF) e atual número 2 da Receita Federal, a subsecretária-geral Adriana...

6 de jun. de 2023

<https://oglobo.globo.com/blogs/portugal-giro/post/2023/06/em-portugal-numero-2-da-receita-admite-debater-imposto-sobre-bens-de-luxo-dos-super-ricos.ghtml>



jornalcontabil.com.br

<https://www.jornalcontabil.com.br> > noticia > congresso...

Congresso Luso-Brasileiro de auditores fiscais debate ...

19 de abr. de 2019 — **Congresso Luso-Brasileiro de auditores fiscais** debate impostos brasileiros mais justos e a relação fisco-contribuinte.

<https://www.jornalcontabil.com.br/noticia/13928/congresso-luso-brasileiro-de-auditores-fiscais-debate-impostos-brasileiros-mais-justos-e-a-relacao-fisco-contribuinte>



Correio Braziliense

<https://blogs.correiobraziliense.com.br> > servidor > 4o-co...

4º Congresso Luso-Brasileiro de Auditores Fiscais discute ...

3 de jun. de 2019 — **Auditores fiscais**, contribuintes, políticos e representantes da sociedade civil estarão reunidos para discutir os desafios dos tributos no ...

<https://blogs.correiobraziliense.com.br/servidor/4o-congresso-luso-brasileiro-de-auditores-fiscais-discute-relacao-fisco-contribuinte-e-reforma-tributaria/>



JOTA Info

<https://www.jota.info> > eventos > congresso-fisco-contri...

Congresso Luso-Brasileiro discute paradigma na relação ...

24 de mai. de 2019 — O 4º Congresso Luso-Brasileiro de auditores fiscais terá como tema principal o novo paradigma na relação fisco-contribuinte.

<https://www.jota.info/eventos/congresso-fisco-contribuinte-24052019>



+ 55 (61) 3328-2907
+ 55 (61) 3328-1486



febrafite@febrafite.org.br
www.febrafite.org.br



SRTVN, Q. 702, Bl. P,
Salas 1056 a 1059,
Edifício Brasília Rádio Center
Asa Norte, Brasília/DF